



Prefeitura Municipal de Tucumã

Estado do Pará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 089/93 de 28 de junho de 1.993.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria de Estado de Educação os seguintes bens :

I - Escola Samuel Nava, Setor Rodoviário, quadra 25, área do terreno; $61,00 \times 88,00 = 5.368,00 \text{ m}^2$ (cinco mil trezentos e sessenta e oito metros quadrados);

II - Escola Pro-Mulher, Setor Monte Castelo, área do terreno; $32,00 \times 50,00 = 1.600,00 \text{ m}^2$ (um mil e seiscentos metros quadrados), área construída; $219,00 \text{ m}^2$ (duzentos e dezenove metros quadrados).

III - Escola Santo Antônio, Palmeira I quadra 123, área construída; $451,00 \text{ m}^2$ (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados) área do terreno; $150,00 \times 60,00 = 9.000,00 \text{ m}^2$ (nove mil metros quadrados).

IV - Escola Dom Pedro II, Minerasul, área do terreno $120,00 \times 60,00 = 7.200,00 \text{ m}^2$ (sete mil e duzentos metros quadrados), área construída; $169,00 \text{ m}^2$ (cento e sessenta e nove metros quadrados).

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Educação fica com a obrigação de manter as referidas escolas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 1.993